



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 629/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ **R\$ 31.886,84 (Trinta e Hum Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal

Ficha Orçamentária: 3 – Valor: R\$ 10.886,84

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 4 – Valor: R\$ 4.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 8 – Valor: R\$ 17.000,00

SUB TOTALR\$ 31.886,84



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 279 - Valor: R\$ 31.886,84

SUB TOTALR\$ R\$31.886,84

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Fevereiro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal